



**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio existentes, bem como no fornecimento de extintores novos, completos e devidamente instalados, destinados às unidades escolares municipais e à Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, bem como às Unidades de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, órgão participante.

DA AUSÊNCIA DE ELABORAÇÃO DO ETP.

A ausência de elaboração do referido Estudo Técnico Preliminar, foi utilizada base legal Federal sendo a IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, art. 14º o qual traz o que diz:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando o disposto no art. 72 e no art. 18, §1º, a presente contratação direta por dispensa de licitação prescinde da elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão da baixa complexidade do objeto, da inexistência de alternativas técnicas relevantes e da natureza rotineira da demanda administrativa.

O objeto pretendida sendo o fornecimento de recarga de extintores de incêndio existentes, bem como no fornecimento de extintores novos, completos e devidamente instalados, destinados às unidades escolares municipais e à Secretaria Municipal de Educação, vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, bem como às Unidades de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, órgão participante, possui especificações usuais de mercado, amplamente conhecidas, sem demandar análise técnica aprofundada quanto a soluções disponíveis, metodologias de execução ou avaliação comparativa de cenários, sendo suficiente a formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), neste Termo de referência simplificado e pesquisa de preços.



Os elementos constantes nos autos, especialmente o Documento de Formalização da Demanda, a justificativa da necessidade da contratação, o termo de referência simplificado e a pesquisa de preços realizada, mostram-se suficientes para demonstrar a adequação da solução escolhida e a vantajosidade da contratação para a Administração.

Ademais, a contratação apresenta reduzido impacto operacional e financeiro para a Administração, enquadrando-se em hipótese de dispensa de licitação cujo procedimento admite simplificação dos atos preparatórios, observados os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e proporcionalidade.

Dessa forma, entende-se não ser necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, uma vez que os elementos constantes nos autos mostram-se suficientes para demonstrar a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida e a viabilidade da contratação.

2 DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à referida contratação dos serviços.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial e, principalmente, a proteção da integridade física dos servidores, alunos, profissionais da educação, pacientes e demais usuários das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Olinda – TO.

Os extintores de incêndio constituem equipamentos de segurança indispensáveis para prevenção e combate a princípios de incêndio, sendo obrigatória a manutenção periódica, recarga e substituição daqueles que se encontram vencidos, danificados ou em desacordo com as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros.

A realização da contratação por meio de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de aquisições e serviços futuros de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias participantes, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

Além disso, o fornecimento de extintores novos e completos, incluindo instalação, visa assegurar que todas as unidades escolares, unidades de saúde e sedes administrativas mantenham condições adequadas de segurança contra incêndio, atendendo às exigências legais, normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a continuidade dos serviços públicos com segurança, prevenção de riscos e atendimento às normas de segurança e proteção contra incêndio aplicáveis aos órgãos públicos municipais.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Procedimento Auxiliar para contratação direta através de Dispensa de Licitação,



em razão do valor e na forma Presencial conforme justificativa a ser apresentada na autorização para realização da despesa, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por menor preço unitário.

3.1 DO RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DISPENSÁVEL

Não há contratações similares, onde o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o qual poderia ferir o valor dispensável fundado no incisos II do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor preferencialmente seria publicado o aviso em sítio oficial conforme Art. 75, inciso II § 3º da Lei n.º 14.133/21, e IN 65/21, com tudo, justificamos o afastamento da publicação com vista, o valor de mercado está comprovado nas pesquisa de preços e ainda observado a logística para entrega imediata do objeto ser mais vantajoso e econômico àquela das empresas locais.

3.3 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, standardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de compra direta o princípio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adequação a realidade do município.

3.4 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS



Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.6 – DA MÉDIA DE PREÇO ESTIMADO:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços a serem fornecidos:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA – TO – ÓRGÃO GERENCIADOR					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	57	Unid	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG	R\$ 214,53	R\$ 12.228,21
0002	16	Unid	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	R\$ 193,03	R\$ 3.088,48
0003	10	Unid	EXTINTOR COMPLETO 06 KG	R\$ 561,23	R\$ 5.612,30
004	3	Unid	EXTINTOR DE INCÊNDIO A PÓ TIPO VEICULAR COMPLETO (garantia de 05 anos)	R\$ 283,33	R\$ 849,99
0005	40	Unid	PLACA DE EXTINTOR ROTA DE FUGA	R\$ 61,05	R\$ 2.442,00
0006	73	Unid	TESTE HIDROSTÁTICO	R\$ 65,63	R\$ 4.790,99
SUBTOTAL					R\$ 29.011,97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA – TO – ÓRGÃO PARTICIPANTE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
0001	13	Unid	RECARGA EXTINTOR PQS 06 KG	R\$ 214,53	R\$ 2.788,89
0002	06	Unid	RECARGA EXTINTOR AP 10 LT	R\$ 193,03	R\$ 1.158,18
0003	06	Unid	EXTINTOR COMPLETO 06 KG	R\$ 561,23	R\$ 3.367,38
004	15	Unid	EXTINTOR DE INCÊNDIO A PÓ TIPO VEICULAR COMPLETO (garantia de 05 anos)	R\$ 283,33	R\$ 4.249,95
0005	20	Unid	PLACA DE EXTINTOR ROTA DE FUGA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
0006	19	Unid	TESTE HIDROSTÁTICO	R\$ 65,63	R\$ 1.246,97
SUBTOTAL					R\$ 14.032,37

Valor total estimado: **R\$ 43.044,34** (quarenta e três mil quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Os quantitativos dos serviços estão de acordo com o quantitativo de prédios públicos sob a responsabilidade de cada órgão demandante.

3.7 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS



Os serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual conforme ordem de serviço emitido.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa junto a fornecedores especializados do ramo, bem como consulta a contratações similares de outros órgãos públicos, identificando empresas que atuam com:

- Venda de extintores;
- Recarga de extintores;
- Placas de sinalização;
- Iluminação de emergência;
- Serviços de instalação e suporte técnico.

Durante a pesquisa verificou-se que empresas do segmento oferecem serviços específicos, com fornecimento recarga de extintores existentes.

Também foram identificadas contratações públicas semelhantes envolvendo aquisição de extintores, placas sinalizadoras, luminárias de emergência e serviços correlatos por meio de sistema de registro de preços.

O mercado apresenta ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender a contratação, observando-se:

- Existência de empresas regionais e nacionais especializadas;
- Diversidade de modelos e capacidades de extintores;
- Possibilidade de contratação parcelada por demanda;
- Viabilidade do Sistema de Registro de Preços em razão da utilização

contínua e eventual dos serviços.

Conforme identificado em contratações similares, o SRP é amplamente utilizado para esse tipo de objeto devido à natureza variável da demanda administrativa e de eventos públicos.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada para atendimento da demanda será a contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade de garantir o fornecimento de extintores completos a ser instalado nas unidades educacionais dependentes do Fundo Municipal de Educação e, unidades básicas de saúde do Fundo Municipal de Saúde, órgão participante.

A opção pela dispensa de licitação mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, tendo em vista a natureza do objeto, a necessidade de contratação célere e eficiente, bem como a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

A solução visa assegurar que os prédios públicos municipais estejam adequadamente equipados para prevenção e combate a incêndios, garantindo:

- Segurança dos servidores, usuários e alunos;



- Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;
- Conformidade com as normas da ABNT e legislação de segurança;
- Redução de riscos de acidentes e danos ao patrimônio público;
- Regularização das edificações públicas quanto às medidas preventivas contra incêndio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração, evitando estoques desnecessários e proporcionando maior economicidade e eficiência administrativa.

Os materiais e serviços deverão possuir certificações e atender integralmente às especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como solução adequada, eficiente e necessária para manutenção das condições mínimas de segurança contra incêndio nos prédios públicos da Administração Municipal.

6 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, pois se trata de serviço integrado, cuja execução por múltiplos fornecedores comprometeria a eficiência e a responsabilidade técnica.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a esse fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de serviço na Administração Pública Municipal.

8. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A presente contratação possui os seguintes objetivos específicos:

- Garantir a proteção e segurança dos servidores públicos, usuários dos serviços municipais;
- Atender às exigências legais e normativas relacionadas à prevenção e combate a incêndios, conforme determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e normas da ABNT;
- Proporcionar a adequada instalação de extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência nas unidades escolares municipais e sede administrativa do Fundo municipal de Educação e nos departamentos de saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde;
- Reduzir riscos de acidentes, incêndios, danos ao patrimônio público e situações que possam comprometer a integridade física das pessoas;



- Manter os ambientes públicos devidamente sinalizados e preparados para evacuação em situações de emergência;
- Possibilitar maior eficiência administrativa por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a demanda do município;
- Garantir a disponibilidade contínua de equipamentos certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Promover economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e despesas desnecessárias;
- Assegurar suporte operacional ao município em eventos temporários que demandem medidas preventivas de segurança contra incêndio.

8.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os materiais e serviços objeto da futura contratação deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e demais legislações aplicáveis à segurança e prevenção contra incêndio.

1. EXTINTORES DE INCÊNDIO

Os extintores fornecidos deverão:

- Ser novos, completos e em perfeito estado de conservação;
- Possuir selo de conformidade do INMETRO;
- Atender às normas ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809;
- Estar devidamente carregados e prontos para uso;
- Possuir identificação do tipo, capacidade, validade e instruções de operação;
- Conter suporte de fixação quando necessário;
- Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação.

Tipos e capacidades mínimas estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE
01	Extintor de incêndio tipo PQS ABC	6 kg
02	Extintor de incêndio tipo CO ₂	6 kg

2. PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

As placas deverão:

- Ser confeccionadas em material resistente e durável;
- Possuir características fotoluminescentes;
- Atender à ABNT NBR 16820 e demais normas aplicáveis;
- Conter símbolos e cores padronizadas;
- Possuir boa visibilidade em ambientes internos e externos;
- Ser adequadas para indicação de:
 - saída de emergência;
 - rota de fuga;
 - localização de extintores;



- alerta e orientação de emergência.

Dimensões mínimas sugeridas:

ITEM DESCRIÇÃO DIMENSÃO MÍNIMA

- | | | |
|----|--------------------|------------|
| 01 | Placa de extintor | 20 x 20 cm |
| 02 | Placa rota de fuga | 24 x 12 cm |

3. LUMINÁRIAS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

As luminárias deverão:

- Possuir acionamento automático em caso de interrupção de energia;
- Ser alimentadas por bateria recarregável;
- Possuir autonomia mínima de 2 horas;
- Atender às normas da ABNT aplicáveis;
- Possuir tecnologia LED ou equivalente;
- Garantir iluminação suficiente para rotas de fuga e áreas estratégicas.

Características mínimas:

ITEM DESCRIÇÃO POTÊNCIA/ESPECIFICAÇÃO

- | | | |
|----|-----------------------------|----------------|
| 01 | Luminária de emergência LED | mínimo 30 LEDs |
|----|-----------------------------|----------------|

4. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Quando solicitado, a contratada deverá:

- Realizar instalação dos equipamentos;
- Garantir fixação adequada das placas e extintores;
- Executar manutenção preventiva e corretiva;
- Realizar recarga de extintores conforme validade;
- Substituir equipamentos danificados ou vencidos;
- Emitir laudos e certificados quando exigidos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- Os materiais deverão possuir garantia mínima legal;
- A contratada deverá obedecer às normas de segurança do trabalho;
- Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados;
- Os equipamentos deverão atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1 Tendo em vista máxima urgência na realização dos serviços ora solicitados, portanto, o fornecedor está obrigado a entregar os objetos **IMEDIATAMENTE**, a contar da data da Ordem de Serviço, com tudo, o contrato terá vigência até 12 (doze) meses.



9.2 Os serviços demandados, quando solicitados pelo departamento competente (Secretaria demandante), deverão ser realizados no município no local indicado pela administração, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma parcelada (**conforme relatórios de serviços executados**) o relatório da ação, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, o que corresponde em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.1 Caso aconteça qualquer problema com a prestação dos serviços será rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

9.4.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

9.4.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

9.4.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta nos meios eletrônicos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.17. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DOS OBJETIVOS GERAL:

O objetivo geral da presente contratação decorre da necessidade de manter os prédios públicos municipais devidamente equipados com sistemas básicos de prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar.

Considerando que as unidades educacionais do município e a sede administrativa dependentes do Fundo Municipal de Educação, como também as UBS e sede administrativa dependentes do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO



recebam diariamente servidores, alunos, colaboradores e cidadãos, tornando-se indispensável a disponibilização de extintores de incêndio em condições adequadas de uso, visando garantir a proteção das pessoas, do patrimônio público e a prevenção de acidentes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da necessidade de contratações frequentes e conforme a demanda da Administração, possibilitando maior eficiência, economicidade e agilidade na execução dos serviços e fornecimentos, evitando descontinuidade no atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Dessa forma, a contratação pretendida possui como motivação principal assegurar condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico nos prédios públicos e eventos realizados pelo município, promovendo a proteção da coletividade e o cumprimento da legislação vigente.

11 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratada deverá ser empresa especializada no fornecimento, manutenção e/ou locação de equipamentos de prevenção e combate a incêndio;

A empresa deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133/2021;

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;

Todos os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e capacitados tecnicamente;

A contratada deverá atender às exigências e normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

11.2. REQUISITOS DOS EXTINTORES

Os extintores deverão:

Estar devidamente carregados, lacrados e dentro do prazo de validade;

Possuir identificação visível contendo tipo, capacidade, data de fabricação e validade;

Ser compatíveis com os riscos existentes nos ambientes onde serão instalados;

Atender às normas ABNT NBR 15808, ABNT NBR 15809 e demais normas pertinentes;

Possuir suporte de fixação quando necessário.

11.3. REQUISITOS DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO

As placas deverão:

- Ser confeccionadas em material resistente e durável;
- Possuir propriedades fotoluminescentes;
- Estar em conformidade com a ABNT NBR 16820;
- Possuir símbolos, cores e dimensões padronizadas;
- Garantir perfeita visualização em situações de emergência.



11.4. REQUISITOS DAS LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

As luminárias deverão:

- Possuir acionamento automático na falta de energia elétrica;
- Utilizar tecnologia LED ou equivalente;
- Possuir autonomia mínima de funcionamento de 2 (duas) horas;
- Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Ser adequadas para instalação em ambientes internos e externos, conforme necessidade.

11.5. REQUISITOS DA LOCAÇÃO PARA EVENTOS

A contratada deverá:

- Disponibilizar os equipamentos conforme demanda do município;
- Realizar entrega e retirada no local do evento;
- Garantir equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento;
- Substituir imediatamente equipamentos defeituosos;
- Atender aos prazos estabelecidos pela Administração;
- Disponibilizar quantitativos compatíveis com as exigências do evento e do Corpo de Bombeiros.

11.6. REQUISITOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Quando solicitado, a contratada deverá:

- Executar instalação adequada dos equipamentos;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva;
- Efetuar recarga dos extintores conforme necessidade;
- Substituir equipamentos vencidos, danificados ou irregulares;
- Emitir certificados, relatórios ou laudos técnicos quando exigidos.

11.7. REQUISITOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Os fornecimentos e serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração;

O prazo de entrega será definido na ordem de fornecimento emitida pelo município;

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal do órgão gerenciador e órgão participante;

As despesas com transporte, instalação, mão de obra e demais encargos correrão por conta da contratada.

11.8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá observar, sempre que possível:

- Práticas de sustentabilidade ambiental;
- Descarte ambientalmente adequado de resíduos;
- Utilização de materiais que atendam às normas ambientais vigentes;
- Redução de impactos ambientais decorrentes da execução contratual.



11.9. REQUISITOS DE GARANTIA E QUALIDADE

Os materiais deverão possuir garantia mínima legal contra defeitos de fabricação;
Os serviços executados deverão apresentar qualidade técnica adequada;
O órgão gerenciador e órgão participante poderão rejeitar materiais ou serviços que não atendam às especificações exigidas;
A contratada será responsável pela substituição imediata de itens defeituosos ou incompatíveis com o objeto contratado.

11.10 Além desses requisitos específicos, a contratação para a prestação dos serviços também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades do órgão gerenciador e órgão participante, as alternativas disponíveis e o mercado.
- b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

12 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual;
- b) A contratada deverá ser efetuada de imediata a Solicitação no prazo de 24 (vinte Quatro) horas após a ordem de serviço. A execução dos serviços será com início a partir da data de assinatura do contrato e ordem de serviços. Os serviços deverão ser entregue imediatamente, **conforme item 8** deste, com ações executadas especificadas sob a supervisão da secretaria responsável e fiscalizado pelo fiscal de contratado.
- c) Caso aconteça qualquer problema na execução, e seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de ARP e/ou Contrato, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) Os serviços prestados deverão ser comprovados através de relatório de execução e fotográfico juntamente com documento fiscal.
- e) Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos serviços indicados pela CONTRATANTE.
- f) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

13 - RECURSOS FINANCEIROS:

conforme confirmação de classificação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o comprometimento dos encargos a serem assumidos diante da contratação mencionada.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	12.122.0005.2.001	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	1.500
		ENS. FUNDAMENTAL	12.361.0005.2.023		2.500
		DO FUNDEB 30%	12.361.0005.2.039		1.500.1001
		COTA SALARIO EDUCACAO - QSE	12.361.0005.2.329		2.500.1001
		EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR	2.365.2025.2.130		1.540
					2.540
					1.550
					2.550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.10.00	04.10.01	ADMINISTRACAO DA UNIDADE - FMS	10.122.0008.2.001	3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	1.500.100.2
		CUSTEIO ESTRUTURA SAUDE FAMILIA (ESF - Atenção Primária)	10.301.0008.2.117		2.500.100.2
					1.600
					2.600
					1.660
					2.660

14 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

14.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que deverão ser apresentados conforme ao exigido no edital em conformidade ao fundamentado no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1 - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4 - Qualificação Técnica;

✓ Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem execução em condições e porte similares ao objeto do presente Termo;

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

A contratada obriga-se a:

- ✓ Fornecer os materiais e executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Órgão gerenciador e órgão participante;
- ✓ Disponibilizar equipamentos novos, completos, certificados e em perfeitas condições de uso;
- ✓ Cumprir integralmente os prazos de entrega, instalação, manutenção e locação estabelecidos pela contratante;
- ✓ Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga, instalação, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução contratual;
- ✓ Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- ✓ Substituir, imediatamente e sem ônus para o Órgão gerenciador e órgão participante, qualquer material ou equipamento que apresentar defeito, irregularidade ou desconformidade;
- ✓ Executar os serviços com observância das normas técnicas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e demais legislações aplicáveis;
- ✓ Responsabilizar-se por danos causados ao Órgão gerenciador e órgão participante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- ✓ Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual por representantes da Administração Municipal;
- ✓ Executar os serviços com observância aos princípios da qualidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- ✓ Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- ✓ Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- ✓ Substituir no prazo máximo imediatamente, os serviços que estejam indisponíveis;



- ✓ Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos;
- ✓ Adequar, por determinação do Órgão gerenciador e órgão participante, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, de imediatamente;
- ✓ Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o Órgão gerenciador e órgão participante, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- ✓ Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- ✓ Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento do Órgão gerenciador e órgão participante, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- ✓ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ✓ Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- ✓ Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- ✓ Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo Órgão gerenciador e órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ✓ Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.
- ✓ A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;



15.2. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS EXTINTORES

- ✓ Fornecer extintores devidamente carregados, lacrados e dentro do prazo de validade;
- ✓ Garantir que os extintores possuam selo de conformidade do INMETRO;
- ✓ Disponibilizar suportes e acessórios necessários à correta instalação dos equipamentos, quando solicitado;
- ✓ Realizar recarga, manutenção preventiva e corretiva dos extintores sempre que necessário;
- ✓ Efetuar substituição de extintores vencidos, danificados ou reprovados em inspeções.

15.3. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS ÀS PLACAS E LUMINÁRIAS

- ✓ Fornecer placas fotoluminescentes em conformidade com as normas vigentes;
- ✓ Garantir adequada visibilidade e durabilidade das placas de sinalização;
- ✓ Fornecer luminárias de emergência com autonomia mínima exigida e perfeito funcionamento;
- ✓ Realizar instalação correta dos equipamentos, quando solicitado pela Administração.

15.4. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

Realizar descarte ambientalmente adequado de resíduos e materiais substituídos;
Adotar medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução contratual;
Garantir que os serviços sejam executados com segurança, utilizando equipamentos e procedimentos adequados;
Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança vigente.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.



Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

17 - DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

A presente contratação possui natureza continuada, tendo em vista que os serviços e fornecimentos relacionados à prevenção e combate a incêndio são indispensáveis ao funcionamento regular, seguro e contínuo das atividades desempenhadas pelo Órgão gerenciador e órgão participante de Nova Olinda – TO.

Os equipamentos objeto da contratação, tais como extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência, necessitam de manutenção periódica, substituição, recarga, atualização e reposição contínua, em razão das exigências legais e normativas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar e pelas normas técnicas da ABNT.

A interrupção dos serviços poderá comprometer:

- A segurança dos servidores e usuários dos prédios públicos;
- A regularidade das edificações perante os órgãos fiscalizadores;
- A realização de eventos públicos municipais;
- A proteção do patrimônio público;



- A atendimento às normas de prevenção e combate a incêndio.

Dessa forma, verifica-se que a necessidade da contratação é permanente e contínua, não se limitando a uma demanda pontual ou esporádica, razão pela qual se justifica a adoção de contratação continuada, com fornecimento e execução sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços essenciais relacionados à segurança contra incêndio.

18 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Para execução do objeto, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

18.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, componentes e materiais substituídos, especialmente cargas extintoras, recipientes, baterias e materiais elétricos;

Observar as normas ambientais vigentes relativas ao armazenamento, transporte e destinação de resíduos;

Priorizar, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;

Utilizar equipamentos e produtos que atendam às normas técnicas e ambientais aplicáveis;

Reduzir desperdícios de materiais durante a execução dos serviços;

Adotar práticas que promovam o uso racional de energia elétrica e demais recursos naturais.

18.2. SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL

Planejar as entregas e serviços de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e emissão de poluentes;

Realizar manutenção preventiva dos equipamentos visando ampliar sua vida útil e reduzir descarte prematuro;

Garantir a utilização de equipamentos em conformidade com padrões de eficiência e segurança.

18.3. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;



Fornecer equipamentos de proteção individual – EPIs aos seus empregados, quando necessário;

Promover condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução contratual;

Capacitar os profissionais para execução segura dos serviços relacionados à prevenção e combate a incêndio.

18.4. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

Observar as normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e demais legislações ambientais e de segurança aplicáveis;

Garantir que os equipamentos fornecidos possuam certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente selo de conformidade do INMETRO;

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos materiais substituídos ou inutilizados.

18.5. ECONOMICIDADE E DURABILIDADE

Priorizar equipamentos de maior durabilidade e eficiência operacional;

Buscar soluções que reduzam custos de manutenção e reposição para o Órgão gerenciador e órgão participante;

Garantir qualidade dos materiais fornecidos, evitando desperdícios e substituições frequentes.

Dessa forma, a contratação buscará conciliar eficiência administrativa, segurança contra incêndio e responsabilidade socioambiental, promovendo a utilização sustentável dos recursos públicos.

19 - DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do contrato será até 12 (doze) meses, **não** podendo ser prorrogado com vista, o procedimento auxiliar previsto no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável, e ainda o registro de preço precedido de dispensa de licitação é vedado sua prorrogação.

19.1 DO REAJUSTE

Em conformidade com Art. 124º da lei 14.133/2021.

20 - DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 154/2026;
- Proposta da licitante



- Edital e seus anexos
 - Ato de autorização da contratação direta por dispensa de licitação
- Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

21-RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIALS OU FINANCEIROS DISPONIVEIS;

Com a presente contratação, o Órgão gerenciador e órgão participante pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir maior segurança aos servidores públicos, usuários dos serviços municipais e alunos da rede municipal de ensino;
- Assegurar que os prédios públicos municipais estejam adequadamente equipados com dispositivos de prevenção e combate a incêndio;
- Atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e às normas técnicas aplicáveis;
- Manter os ambientes públicos devidamente sinalizados e preparados para situações de emergência e evacuação;
- Reduzir riscos de incêndios, acidentes, danos ao patrimônio público e situações que coloquem em risco a integridade física das pessoas;
- Garantir a disponibilidade contínua de extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência em perfeitas condições de uso;
- Proporcionar maior eficiência na realização de eventos municipais, mediante disponibilização rápida e adequada dos equipamentos de segurança exigidos;
- Evitar interrupções de atividades administrativas em razão da ausência de equipamentos obrigatórios de segurança;
- Promover maior controle e padronização dos equipamentos de prevenção contra incêndio utilizado pelo Órgão gerenciador e órgão participante;
- Possibilitar contratações futuras de forma parcelada e conforme demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo economicidade e eficiência administrativa;
- Reduzir custos decorrentes de contratações emergenciais, substituições inadequadas e manutenções corretivas não planejadas;
- Garantir a conformidade legal e operacional das edificações e eventos públicos perante os órgãos fiscalizadores;
- Melhorar as condições de segurança dos prédios públicos e dos espaços destinados à realização de eventos municipais;
- Assegurar maior durabilidade, funcionalidade e eficiência dos equipamentos utilizados pelo Órgão gerenciador e órgão participante.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para adequada execução da futura contratação, o Órgão gerenciador e órgão participante deverão adotar previamente as seguintes providências:

22.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



- Realizar levantamento das necessidades de do Fundo Municipal Educação e do Fundo Municipal de Saúde;
- Identificar os prédios públicos e ambientes que necessitam de instalação, substituição ou manutenção dos equipamentos;
- Definir quantitativos estimados de extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência;
- Levantar a demanda estimada de locações para eventos promovidos pelo município.

22.2. ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

- Elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP (facultativo);
- Elaborar Termo de Referência contendo especificações técnicas, quantitativos e condições de execução;
- Realizar pesquisa de preços e levantamento de mercado;
- Definir critérios de aceitabilidade de preços e condições de habilitação.

22.3. ADEQUAÇÃO DOS LOCAIS

- Identificar os pontos adequados para instalação dos equipamentos de combate a incêndio e sinalização;
- Verificar as condições físicas e estruturais dos prédios públicos para instalação das luminárias e placas;
- Garantir acesso da contratada aos locais de execução dos serviços.

22.4. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E ORÇAMENTÁRIAS

- Verificar disponibilidade orçamentária para execução da contratação;
- Indicar as dotações orçamentárias correspondentes;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento contratual;
- Formalizar as solicitações de fornecimento e serviços conforme necessidade da Administração.

22.5. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Acompanhar a entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- Verificar conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas;
- Fiscalizar os prazos de validade, manutenção e recarga dos extintores;
- Conferir a correta execução dos serviços;
- Registrar ocorrências e solicitar correções quando necessário.

22.6. MEDIDAS DE SEGURANÇA E REGULARIZAÇÃO

- Observar as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;



- Garantir que os prédios públicos estejam adequadamente sinalizados e equipados;
- Manter controle dos prazos de validade e manutenção dos equipamentos;
- Solicitar documentos, certificados e laudos técnicos quando exigidos.

22.7. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- Controlar as quantidades contratadas e saldo da ata de registro de preços;
- Realizar contratações conforme demanda e necessidade da Administração;
- Promover gestão eficiente dos materiais e serviços contratados;
- Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos.

23. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA);
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nos Órgãos Municipais aqui qualificados como ordenadores de despesa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Entende-se que os itens pretendidos nesta licitação são facilitadores dos processos e canais de comunicação e conseqüentemente fortalecem a comunicação



institucional do órgão municipal porque transmitem as mais diversas informações aos mais variados interlocutores, seja a comunidade acadêmica ou a sociedade civil. Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

Ratifica-se que o presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

24 – MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para possíveis situações que possam comprometer a realização dos serviços ora contratados.

RISCO	IDENTIFICADO	PROBILIDADE	IMPACTO	NIVEL DE RISCO
1	Entrega de materiais fora das especificações técnicas	Média	Alto	Alto
2	Atraso na entrega ou execução dos serviços	Média	Alto	Alto
3	Fornecimento de equipamentos sem certificação (INMETRO/ABNT)	Baixa	Alto	Alto
4	Falhas na instalação ou posicionamento inadequado dos equipamentos	Média	Médio	Médio
5	Equipamentos com defeito ou baixa durabilidade	Média	Alto	Alto
6	Indisponibilidade de equipamentos para eventos	Baixa	Alto	Médio/alto
7	Descumprimento de normas do Corpo de Bombeiros	Baixa	Alto	Alto
8	Falhas na manutenção e recarga de extintores	Média	Alto	Alto
9	Superfaturamento ou variação indevida de preços	Baixa	Médio	Medio
10	Falta de fiscalização adequada da execução contratual	Média	Alto	Alto

Essa matriz permite antecipar problemas e garantir que o evento seja realizado de forma segura, organizada e dentro dos padrões esperados, minimizando impactos sobre a experiência das mães e da comunidade.

MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

R1 – Especificações técnicas inadequadas

- Exigência de amostras, catálogos e certificados antes da contratação;
- Fiscalização técnica rigorosa na entrega.

R2 – Atrasos na entrega/execução

- Definição de prazos contratuais claros;
- Aplicação de penalidades previstas em contrato;
- Planejamento antecipado das demandas.

R3 – Falta de certificação

- Exigência obrigatória de INMETRO e normas ABNT;
- Rejeição imediata de produtos irregulares.



R4 – Falhas de instalação

- Acompanhamento da fiscalização durante a instalação;
- Exigência de profissionais qualificados.

R5 – Equipamentos defeituosos

- Garantia contratual mínima;
- Substituição imediata sem ônus à Administração.

R6 – Indisponibilidade para eventos

- Planejamento prévio das demandas de locação;
- Previsão de estoque mínimo contratual.

R7 – Não conformidade com Corpo de Bombeiros

- Adequação às exigências legais antes de cada evento;
- Verificação prévia de aprovação técnica.

R8 – Falhas na manutenção

- Cronograma de manutenção preventiva;
- Fiscalização contínua dos prazos de recarga.

R9 – Variação de preços

- Utilização de Registro de Preços com pesquisa de mercado atualizada;
- Controle por média de mercado.

R10 – Falta de fiscalização

- Designação formal de fiscal do contrato;
- Capacitação do servidor responsável pelo acompanhamento.

RESPONSABILIDADES

Contratada:

- Garantir qualidade, conformidade e segurança dos equipamentos;
- Cumprir prazos e normas técnicas;
- Corrigir falhas sem custos adicionais.

Administração:

- Fiscalizar a execução contratual;
- Garantir planejamento adequado das demandas;
- Aplicar sanções quando necessário;
- Assegurar conformidade com normas legais e técnicas.

CONCLUSÃO DA MATRIZ E BASE LEGAL APLICÁVEL

A análise demonstra que, embora existam riscos inerentes à contratação, estes são majoritariamente de natureza operacional e podem ser mitigados por meio de planejamento, fiscalização efetiva e exigência de padrões técnicos rigorosos, garantindo a adequada execução do objeto e a segurança dos usuários dos



serviços públicos, garantindo a execução satisfatória do objeto e o atendimento ao interesse público.

A presente matriz de riscos observa os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas e gerenciamento de riscos administrativos.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação referente ao fornecimento, manutenção de extintores, placas de sinalização e luminárias de emergência pode gerar alguns impactos ambientais, ainda que de baixa a moderada intensidade, os quais devem ser devidamente identificados e mitigados.

25.1 Descarte de extintores fora do prazo de validade ou danificados;

- Substituição de componentes internos (cargas extintoras, recipientes metálicos e plásticos);
- Descarte de luminárias de emergência e baterias usadas;
- Resíduos provenientes de embalagens e materiais de instalação.

Impacto: Contaminação ambiental se descartados de forma inadequada.

Mitigação:

- Destinação correta dos resíduos conforme legislação ambiental;
- Encaminhamento de materiais a empresas licenciadas para reciclagem ou descarte;
- Reutilização de componentes sempre que possível.

25.2. CONTAMINAÇÃO POR AGENTES QUÍMICOS

- Possível vazamento de agentes extintores durante manutenção ou descarte;
- Manipulação de substâncias químicas presentes em extintores (pó químico, CO₂, espuma).

Impacto: Contaminação do solo e água em caso de descarte inadequado.

Mitigação:

- Manuseio por profissionais qualificados;
- Armazenamento adequado dos equipamentos;
- Cumprimento de normas técnicas e ambientais.

25.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS ELETRÔNICOS

- Luminárias de emergência com baterias recarregáveis e componentes eletrônicos.

Impacto: Acúmulo de resíduos eletroeletrônicos.

Mitigação:

- Destinação correta conforme logística reversa;
- Encaminhamento para pontos de coleta ou empresas especializadas;
- Preferência por equipamentos com maior durabilidade e eficiência energética.



25.4. EMISSÃO DE POLUENTES INDIRETOS

- Transporte de materiais e deslocamento de equipes para instalação e manutenção.

Impacto: Emissão de gases poluentes (CO₂) por veículos.

Mitigação:

- Otimização de rotas de entrega e execução;
- Planejamento de visitas técnicas e serviços;
- Redução de deslocamentos desnecessários.

25.5. CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS

- Utilização de metais, plásticos e componentes industriais na fabricação dos equipamentos.

Impacto: Uso de recursos naturais na cadeia produtiva.

Mitigação:

- Preferência por produtos certificados e com maior vida útil;
- Estímulo ao uso de materiais recicláveis e sustentáveis;
- Manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos.

25.6. CONCLUSÃO

Os impactos ambientais identificados são considerados controláveis e mitigáveis, desde que sejam observadas boas práticas de gestão ambiental, cumprimento da legislação vigente e adoção de medidas de descarte adequado e sustentabilidade operacional.

Dessa forma, a contratação é ambientalmente viável, especialmente quando associada a ações de logística reversa, reciclagem e gestão adequada de resíduos.

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

27. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência e recarga desses equipamentos demonstra-se técnica, econômica e operacionalmente viável.

Do ponto de vista técnico, o objeto atende às exigências normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e às normas da ABNT, garantindo a conformidade das edificações públicas e a segurança dos usuários dos serviços municipais. Os equipamentos previstos são amplamente disponíveis no mercado, com fornecedores qualificados e produtos certificados, o que assegura a padronização e a qualidade da solução.

Sob a ótica operacional, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, uma vez que a demanda é variável e contínua, especialmente no que se refere à locação de equipamentos para eventos e à substituição periódica de itens de segurança. Essa modalidade permite maior



flexibilidade na gestão contratual, evitando desperdícios e contratações emergenciais.

No aspecto econômico, a solução apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, pois possibilita a aquisição e contratação conforme a real necessidade, com base em preços de mercado previamente pesquisados, garantindo economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, a contratação contribui para a redução de riscos institucionais, como acidentes, interdições de prédios públicos e impedimentos na realização de eventos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, sendo a solução mais adequada para suprir as necessidades do Órgão gerenciador e órgão participante no que se refere à prevenção e combate a incêndio.

28. DA FISCALIZAÇÃO.

A Contratante se obriga:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025, juntamente com o Fiscal administrativo sendo o servidor JOÃO PEREIRA REIS, matrícula nº 7379, exercendo a função de FISCAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, através da Portaria Municipal nº 024/2026 de 02 de fevereiro de 2026**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceituras no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;

c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

d) Utilizar a aquisição do bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

29. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Além das informações transcritas no **tópico 9** deste termo de Referência sobre os pagamentos a serem realizados, é importante observar que a nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

As faturas serão pagas através de transferência bancária em conta corrente no nome da empresa contratada em até 20 (vinte) dias, contados, imediatamente



após a data de liquidação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada. Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

30. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a homologação do processo de dispensa, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Município, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

31. DA CONCLUSÃO

O procedimento é classificado como comum de domínio público e sem sigilo a fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, o Fundo Municipal de Educação, órgão gerenciador e Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO, Órgão participante poderão proceder a realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

32. DOS RESPONSÁVEIS

Nova Olinda/TO, 08 de maio de 2026.

ANA MARIA CHAVES DOS SANTOS

CPF/MF sob o nº. 767.970.151-20
Secretária Municipal de Educação
Portaria Municipal Nº 218/2025

OSVAIR FERNANDES NETO

CPF/MF nº. 019.711.451-22
Secretário e Gestor Mun. de Saúde
Portaria Municipal nº 176/2024

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.